



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0027/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.339, de autoria do Prefeito Municipal, que proíbe queimadas, regula reparação do dano ambiental e cria Comissão Técnica Permanente.

O presente projeto tem como objetivo atualizar as leis municipais que disciplinam a matéria diante das necessidades atuais no combate às queimadas, bem como o emprego de fogo nas situações especificadas (art. 5º). Esta ação se faz necessária para evitar danos ao meio ambiente e aos recursos naturais.

Os valores resultantes das multas pelo descumprimento do disposto no art. 1º da presente propositura, serão recolhidos ao Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental (art. 8º).

As funções desempenhadas pelos membros da Comissão Técnica Permanente não serão remuneradas (art. 15, Inciso II, § 2º).

As ações que vierem a ser propostas pela Comissão Técnica Permanente serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, mediante prévia anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA (art. 16)

Às fls. 11 temos a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro que nos mostra impacto nulo com a presente ação.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual e próximos exercícios, temos que o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2017.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 21 de agosto de 2017.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos